## Fones: (S

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br Site: www.camarapiratini.rs.gov.br REGISTRADO

16/01/12

PROJETO DE LEI 02/2023.

1º SECRETÁRIO

"Reajusta o valor do padrão referencial a partir do mês de janeiro de 2023 e dá outras providências".

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º Ao valor do padrão referencial, instituído pelo Artigo 17, da Lei nº 1504/2014, será concedido o reajuste de 9% (nove por cento), ficando fixado em R\$ 907,99 (novecentos e sete reais e noventa e nove centavos), a contar a partir de 1º de janeiro de 2023.
- §1º De acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal, será acrescido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2022.
- §2º Será concedido, além da revisão geral anual, a título de ganho real, o percentual de 3,21 % (três vírgula vinte e um por cento).
- §3º A revisão geral anual, de que trata a presente Lei, também será concedida aos contratos temporários, vereadores e Presidente do Legislativo
- Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2023.

( ) REPROVADO ( ) RETIRADO ( ) ARQUIVADO

161 01123

MÁRCIO MANETTI PORTO PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO

JOSE AURI SOARES

Presidente do Legislativo 2023

( )\_\_FAVORÁVEIS \_\_CONTRÁRIOS \_\_ABSTENÇÕES

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000 "Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.

